

LEI Nº 2432

DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Este documento foi afixado no
painel de publicações da ante-
sala da Prefeitura Municipal
durante 30 dias a contar
de 15/08/25.

Concede aumento no valor dos
vencimentos das Agentes Visitadoras do
Programa Primeira Infância Melhor –
PIM, e dá outras providências.

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS, Prefeito Municipal de Tabai,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento
no valor dos vencimentos das Agentes Visitadoras do Programa Primeira
Infância Melhor – PIM, que passarão a receber o valor mensal de **R\$ 2.271,17**
(dois mil duzentos e setenta e um reais e dezessete centavos).

Parágrafo único. O aumento concedido nesta lei corresponde à quantia
de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) mensais por agente visitadora, incidente sobre
o vencimento atual de R\$ 1.771,17 (um mil setecentos e setenta e um reais e
dezessete centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das
dotações orçamentárias próprias do Município, condicionadas à existência de
previsão orçamentária e à apresentação da estimativa de impacto orçamentário-
financeiro, que seguem em anexo, nos termos do art. 16 da Lei Complementar
nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



www.tabai.rs.gov.br



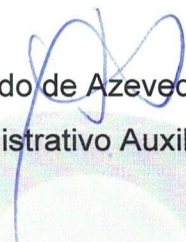
PREFEITURA

Tabai

Cuidando do presente.
Olhando para frente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 25 de agosto de 2025.

Registrado e publicado.


Janice Machado de Azevedo
Agente Administrativo Auxiliar


Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Encaminha-se o presente Projeto de Lei com o objetivo de conceder um aumento de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no valor mensal pago às Agentes Visitadoras do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, passando o vencimento de R\$ 1.771,17 (um mil setecentos e setenta e um reais e dezessete centavos). para R\$ 2.271,17 (dois mil duzentos e setenta e um reais e dezessete centavos). mensais.

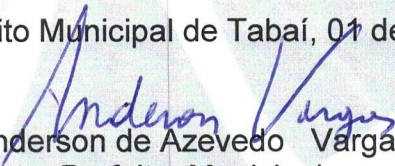
A medida visa valorizar essas profissionais, que desempenham papel fundamental na atenção e no acompanhamento às famílias atendidas pelo programa, contribuindo diretamente para o desenvolvimento da primeira infância no Município.

Embora o Estado do Rio Grande do Sul realize repasses mensais ao Município para custeio parcial das atividades das Agentes Visitadoras do PIM, o aumento ora proposto será integralmente suportado com recursos próprios do Município de Tabai, como forma de valorização funcional e reconhecimento à relevância social do serviço prestado.

Por exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal, segue em anexo a correspondente estimativa do impacto orçamentário-financeiro, como condição para implementação da medida.

Diante da relevância da proposição, solicitamos a aprovação deste projeto pelos nobres vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 01 de agosto de 2025.


Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal